

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 230 DE 28 DE JUNHO DE 2005.

"Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Fundação Comunitária Fabricianense – FUNCELFA e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Periquito, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Periquito, autorizada a celebrar Convênio com a Fundação Comunitária Fabricianense FUNCELFA, que tem como objetivo a mútua colaboração entre as partes conveniadas visando assistência aos menores carentes e infratores encaminhados à Fundação pelo Conselho Tutelar deste Município.
- Art. 2º Assinado o Convênio de que trata o artigo anterior, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do mesmo à Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento.
- Art. 3º As despesas oriundas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do exercício financeiro vigente podendo o Prefeito Municipal suplementá-la, se necessário, observando para esse fim o disposto no art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 4º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Periquito, 28 de junho de 2005.

NEREU NUNES PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL

Rua São Luís, n.º 195, Centro – Periquito – MG - CEP 35.156-000 Telefax (33) 3298 3010 Telefones (33) 3298 3013 – (33) 3298 3129